



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 47

Sexta-feira, 07 de Março de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001212/2025-61, resolve:

Art. 1º Lotar a servidora NAIARA DEANNE DA SILVA GÓES MAIA, SIAPE nº 1371763, Cargo: Psicóloga, no Serviço de Psicologia, da Pró-Reitoria e Assistência Estudantil-PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, e considerando o Processo nº 23855.001116/2025-34, resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06 /2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO /CERTIFICADO APRESENTADO
0423529	LUIZ CARLOS MORAES DE BRITO	701226	D-3-16	30	27/02/2025	Pós-Graduação Lato sensu em Algoritmos e Estrutura de Dados (360h)

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
GUILHERME PERTINNI DE MORAIS GOUVEIA	23855.000895/2025-84	FISIOTERAPIA	MS-D1	26/02/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
MARIA REJANE LIMA BRANDIM	23855.000059/2025-55	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MS-D2	03/01/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições

delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
SAVIA FRANCISCA LOPES DIAS	23855.000162/2025-87	FISIOTERAPIA	MS-C2	08/05/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
SAMUEL PIRES MELO	23855.0000188/2025-64	PEDAGOGIA	MS-D3	21/12/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
VALDEVANE ROCHA ARAUJO	23855.000767/2025-48	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MS-A2	08/02/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001279/2025-95, resolve:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12 /01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, à servidora técnico-administrativa desta IFES informada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO		DATA
1624846	MOANNA MAGALHÃES SILVA	701200	ATUAL	ALMEJADO	07/11/2024
			E-411	E-412	

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000983/2025-36, resolve:

Art. 1º EDNELDA BRITO MACHADO, SIAPE nº 1968896, lotada no RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/PRAE para substituir MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, SIAPE nº 1126339, Chefe da DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/PRAE (FG-01), no período de 06/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 04/2025 - PROGEP. DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UFDPAR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDP, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/PROGEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições no edital de apoio financeiro à ações de desenvolvimento por meio de contratação de entidades externas à UFDPAR, destinado aos servidores técnico- administrativos em educação e ao desenvolvimento de competências gerenciais de docentes em cargos de gestão do quadro permanente desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo a execução de ações de desenvolvimento a ser atendida, por meio de contratação de entidades externas à UFDPAR, presencial e/ou a distância, podendo ser, na modalidade presencial, tanto externamente como nas dependências da UFDPAR, no ano de 2025, com o propósito de promover o desenvolvimento das competências profissionais e/ou gerenciais, de servidores públicos, técnico-administrativos em educação e de servidores docentes em cargos de gestão, fomentando a consecução da excelência dos serviços públicos prestados ao cidadão, a partir de apoio financeiro para participação em ações de desenvolvimento, de curta duração.

1.2 Enquadram-se como necessidade de desenvolvimento de curta duração: cursos, seminários, congressos, fóruns, encontros e outras ações, presenciais, à distância ou híbridas, que estimulem as competências profissionais e/ou gerenciais do servidor, realizados por instituições públicas ou privadas com comprovada competência na área.

1.3 Não se configura necessidade de desenvolvimento a serem contempladas por este edital, as ações de serviço, que são atividades inerentes ao cargo, realizadas fora de sua unidade de lotação, pertinentes ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e administração, como por exemplo, participação em congresso como palestrante, apresentação de trabalho, reunião, visita técnica, banca examinadora, pesquisa de campo entre outros.

1.4 Não serão contempladas por este edital, as necessidades de desenvolvimento voltadas para o aprimoramento acadêmico do servidor, como participação em congressos e eventos que impliquem em apresentação de trabalho e/ou palestra, para desenvolvimento de pesquisa ou quaisquer outras ações em que o servidor figure como especialista no tema. Nestes casos, o auxílio financeiro deverá ser pleiteado junto aos Centros de Custo dos Institutos/Campus ou ao próprio Programa de Pós-Graduação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Serão destinados recursos financeiros, conforme disposição orçamentária, para apoio às ações de desenvolvimento nacionais à UFDPAR no ano de 2025, como cursos, congressos, encontros, seminários, treinamentos, e outros conforme Art. 16 e 17 do Decreto Nº 9.991/2019, de acordo com as especificações dispostas a seguir:

2.2 O apoio financeiro para contratação de ações de desenvolvimento não poderá ultrapassar o limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada servidor.

2.3 Quando as despesas com a ação de desenvolvimento pretendida necessita de diárias e/ou passagens, o servidor deverá requerer essas despesas com antecedência mínima de 30 dias.

2.4 É de inteira responsabilidade do servidor a observância do limite disponível no item 2.2, na alocação dos valores para contratação da ação de desenvolvimento na solicitação de ação de desenvolvimento que ocorrerá após a habilitação neste edital.

2.5 O apoio financeiro será concedido exclusivamente para auxiliar o pagamento dos custos da ação de desenvolvimento, não sendo devido nos casos em que sejam ofertadas gratuitamente.

2.6 O apoio financeiro de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), trata-se de valor máximo por servidor, devendo ser concedido parcialmente caso não haja a necessidade de utilização do valor total.

2.7 O apoio financeiro de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), trata-se de recurso público e não recurso adquirido pelo servidor. Sendo assim, nos casos em que a ação de desenvolvimento não aconteça por motivos diversos (ex: cancelamento do curso/evento pela empresa promotora, por motivos pessoais do requerente, entre outros), o requerente deverá devolver apoio financeiro, caso tenha sido pago, via GRU.

2.8 Os prazos para que o servidor proceda a abertura do processo de ação de desenvolvimento será de acordo com os Anexos I e II, obedecido o interesse institucional e a data prevista para sua realização do curso/evento.

2.8.1 Nos casos em que houver mais de um servidor, no mesmo setor, para realização da mesma capacitação, poderá ser instruído um processo único, sendo o superior do setor o responsável pela abertura e acompanhamento do processo.

2.8.2 Nos casos em que houver servidores, em diferentes setores, para realização da mesma capacitação, poderá ser instruído um processo único, sendo necessária a indicação de um dos setores envolvidos como demandante, que será responsável pela abertura e acompanhamento do processo.

2.9 Os fluxos processuais e as responsabilidades, tanto do demandante, quanto dos diferentes setores da UFDPAR, estão estabelecidos nos Anexos I e II.

2.10 Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pelo CONSAD, poderá haver contratação de ação de desenvolvimento emergencial, de interesse institucional, fora dos prazos deste edital.

2.11 O servidor que não abrir o processo para pagamento da ação de desenvolvimento dentro do prazo estipulado, ou não responder as comunicações feitas pela CDP dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, perderá o direito ao apoio financeiro.

2.12 O pagamento de inscrição será realizado exclusivamente à pessoa jurídica por nota de empenho.

2.13 Caso a instituição organizadora do evento/curso não aceite inscrição por meio de empenho, não será concedido o apoio financeiro para esse fim.

2.14 Não será concedido apoio financeiro para pagamento de inscrição de capacitação fornecida por instituições privadas na qual também seja oferecida de forma gratuita pela, ENAP, EV.G ou instituições afins com conteúdo e carga horária similar ao da empresa privada, nesse caso, será dada prioridade às capacitações internas oferecidas pela Escola de Governo ou instituições afins.

2.15 A execução dos valores previstos neste tópico está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para receber o apoio financeiro, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser servidor técnico-administrativo em educação ou servidor docente em cargo de gestão do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFDPAR.

3.1.2 A ação de desenvolvimento pleiteada pelo servidor deve estar em consonância com as necessidades institucionais da Universidade e à continuidade das atividades laborais do servidor.

3.1.3 A necessidade de desenvolvimento apresentada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFDPAR.

3.1.4 A ação de desenvolvimento pleiteada pelo servidor deverá ser nacional.

3.1.5 Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área da ação de desenvolvimento, nos termos da Portaria MEC Nº 9, de 29 de junho de 2006 e/ou atuar em comissão ou fiscalização de contrato em área com relação direta à capacitação, conforme a mesma Portaria.

3.1.6 Não ter sido removido, a pedido, para setor que não possua correlação direta com a área da capacitação solicitada na ocasião da inscrição.

3.1.7 Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

3.1.8 Não estar em gozo de licença gestante, licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, licença para capacitação, licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para o desempenho de mandato classista.

3.1.9 Não estar em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país.

3.1.10 Não estar em gozo de férias no período do curso/evento.

3.1.11 Não estar cedido a outro órgão.

3.1.12 Não ter sido contemplado com pagamento de ação de desenvolvimento no ano corrente.

3.1.13 Não estar com processo de capacitação com prestação de contas pendente. Caso o servidor esteja nesta condição, será desabilitado. O mesmo deverá regularizar suas pendências com processos de capacitação e aguardar o próximo edital.

3.1.14 Atender todos os requisitos apresentados neste edital.

3.2 O servidor deverá solicitar a abertura do processo de capacitação dentro das janelas previstas nos Anexos I e II.

3.3 O servidor deverá atentar-se à antecedência mínima para abertura e trâmite do processo, usando como base a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 Nos cursos/eventos oferecidos na modalidade online 100% ao vivo, com o valor menor que a modalidade presencial, o servidor deverá optar por esta modalidade. Visando o princípio da economicidade, em que devemos minimizar os gastos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade do serviço, salvo os casos de força maior e devidamente justificada a necessidade institucional. A justificativa deverá ser anexada por meio de despacho dentro do processo de capacitação.

3.5 O servidor contemplado no presente edital que não cumprir todos os requisitos apresentados, perderá o direito ao apoio financeiro.

3.6 O tema da ação de desenvolvimento deve estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFDPAR (PDI), o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade (PDP) e as atribuições desempenhadas pelo servidor.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A UFDPAR não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos referentes às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados à ação de capacitação pretendida.

4.2 As prestações de contas de diárias e/ou passagens deverá obedecer Resolução CONSUNI Nº 81/2024 de 05 de setembro de 2024, e juntadas ao processo após finalização da viagem.

4.3 O servidor demandante, beneficiado com o apoio financeiro, deverá apresentar, em até 30 dias, a documentação que comprove a participação na ação de capacitação, de acordo com os Anexos I e II.

4.4 Caso o servidor não tenha participado ou não tenha sido aprovado (quando for o caso) na ação, deverá ressarcir os cofres públicos, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 de todo o recurso despendido pela UFDPAR em razão deste edital.

4.5 Não será realizado, em nenhum momento, o pagamento de inscrição, para efeito de ressarcimento de capacitações anteriores.

4.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a CDP pelo e-mail: progep.cdp.dcp@ufdpar.edu.br.

4.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

natureza. Caso o processo não chegue dentro dos prazos estabelecidos, o pedido será negado e o candidato classificado em ordem imediatamente subsequente, terá direito a solicitar abertura de processo para análise.

4.8 Caso o processo não seja protocolado dentro dos prazos previstos no Edital, o pedido será negado.

4.9 Os casos excepcionais para o atendimento da necessidade institucional serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

ETAPAS E PROCEDIMENTOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL – 1ª JANELA DE SOLICITAÇÕES
(para capacitações que ocorram de 15 de maio de 2025 até 23 de dezembro de 2025)

ETAPAS E PROCEDIMENTOS – INEXIGIBILIDADE: ART.74, INCISO III, F DA LEI 14.133/21

FASE	ORDEM	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO	DOCUMENTO	PERÍODO
FASE INICIAL (ABERTURA DO PROCESSO)	1	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE DEMANDA 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> OFÍCIO À REITORIA 	17 a 21/03/2025
	2	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> ABERTURA DO PROCESSO: 	SIPAC/COMPRASNET-PGC	<ul style="list-style-type: none"> DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA; CÓPIA MEMO. À REITORIA; 	
					<ul style="list-style-type: none"> COMPROVANTE DE PREVISÃO DA DEMANDA PGC VIGENTE OU SUA INSERÇÃO NO PGC EM EXECUÇÃO 	
	3	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> INSERIR DOCUMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO 	SIPAC	TODAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO ESCOLHIDO: <ul style="list-style-type: none"> PORTFÓLIO; PROGRAMAÇÃO DO CURSO; PROFESSORES E ETC; OBS: fornecedor deve estar cadastrado no SICAF	
	4	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> INSERIR E-MAILS TROCADOS ENTRE DEMANDANTE E O FORNECEDOR 	E-MAIL/SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> E-MAILS DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA, se couber. PROPOSTA COMERCIAL DE 60 DIAS 	
5	DCQP/CDP/PROGEP	RELATÓRIO ANÁLISE DA PROGEP QUANTO: <ul style="list-style-type: none"> INEXISTÊNCIA E CURSO NO ENAP; RELAÇÃO DO CURSO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO DE ADMISSÃO DA PROGEP 		

			E O PDP-UFDPAR; • CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE			
• REITORIA -PRAD-PROPLAN-DEMANDANTE						
DES EN VOL VI ME NT O - PAR TE 1	6	REITORIA	• AUTORIZAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ELABORAÇÃO DA PORTARIA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO	SIPAC	• DESPACHO AUTORIZAÇÃO	27/03 a 01/04/2025
	7	PRAD	• PORTARIA DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SIPAC	• PORTARIA DE PLANEJAMENTO	02 a 04/04/2025
	8	EQUIPE	• TERMO DE CIÊNCIA DE NOMEAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SIPAC	• TERMO DE CIÊNCIA EQUIPE	
	9	PROPLAN	• SOLICITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À PROPLAN	SIPAC	• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07 a 09/04/2025
	10	PRAD	• COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A LDO	SIPAC	• DESPACHO- ORDENADOR DE DESPESA	10 a 11/04/2025
	11	PRAD	• ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.	SIPAC	• DESPACHO- ORDENADOR DE DESPESA	
	12	DA/PRAD	• SOLICITAÇÃO AO DEMANDANTE PARA CONFECÇÃO DOS ARTEFATOS ETP, MR E TR	SIPAC	• DESPACHO SOLICITAÇÃO DE ARTEFATOS	
	13	EQUIPE DE PLANEJAMENTO (com representação do demandante)	ARTEFATOS: • ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP • TERMO DE REFERÊNCIA – TR • MAPA DE RISCO – MR • INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR	COMPRASNET	• ETP	
					• TR- (MINUTA COMPRASNET COM INDICAÇÃO DE ALTERAÇÕES + JUSTIFICATIVAS) Anexo à MINUTA DO TR somente as justificativas de alteração.	
					• TR DEFINITIVO SEM MARCAÇÕES COM ANEXOS, NO QUE COUBER. Anexo ao TR somente anexos que não constam no ETP	
					• IMR (MODELO PRESENCIAL OU MODELO DE EAD), CONFORME O CASO	
		14		• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR	SIPAC	• RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO Anexo modelo sugerido para preenchimento
				• CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: ARTEFATOS		• DESPACHO ARTEFATOS CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO*
	DEMANDANTE-PRAD-DA-COMPRAS-DA/PRAD-REITORIA					
			• PORTARIA DE	SIPAC	• ATO DA REITORIA –	21 a

DES EN VOL VI ME NT O - PAR TE 2	15	COMPRAS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		PORTARIA DE AGENTE CONTRATAÇÃO	29/04/2025	
			<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO AO FORNECEDOR DO CURSO (MODELO DE E-MAIL NO FINAL DESTA DOC.) 	E-MAIL	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÕES LEGAIS; COMPROVANTE CNPJ DO FORNECEDOR; SOLICITAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO DE SERVIÇOS SIMILARES 		
	16	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO PADRÕES 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO AGU; JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO JUSTIFICATIVA DE PREÇO PARECER DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO COM LEVANTAMENTO DE PREÇO 		
			<ul style="list-style-type: none"> JUSTIFICATIVA DE PREÇO 				
	17	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> CERTIDÕES 	COMPRASNET/TCU/ CADIN	<ul style="list-style-type: none"> SICAF TCU CADIN 		
			<ul style="list-style-type: none"> PARECER – PROJUR Nº. 00004/2024 		<ul style="list-style-type: none"> INSERÇÃO DO PARECER – PROJUR Nº. 00004/2024 		
			<ul style="list-style-type: none"> PARECER DE CONSONÂNCIA AO PARECER REFERENCIAL- PROJUR 		<ul style="list-style-type: none"> PARECER DE CONSONÂNCIA PROCESSUAL 		
			<ul style="list-style-type: none"> LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> LISTA DE VERIFICAÇÃO-MODELO- AGU 		
	18	PRAD/DA	<ul style="list-style-type: none"> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL ENVIO DO PROCESSO À REITORIA 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> INSERÇÃO DO ATESTADO DE ADEQUAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DA DEMANDA PELA REITORIA 		
	REITORIA-PRAD/DA-COMPRAS						
	CO NCL USÃ O SET OR ES	19	REITORIA	<ul style="list-style-type: none"> APROVAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 	30/04 a 02/05/2025
		20	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> INCLUSÃO E INSERÇÃO DO ITEM (DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE) – SIDEC; 	COMPRASNET/ SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE; RELATÓRIOS. PRINTS DE TELA 	05 a 06/05/2025
21		COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE ENVIO PARA EMPENHO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO 		
22		PRAD	<ul style="list-style-type: none"> ENVIO PARA EMPENHO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO 		
DCF-PRAD/DA-COMPRAS-PROGEP -DEMANDANTE-							
FIN ALI ZA ÇÃO DA DE MA NDA A	23	PRAD/DA-COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROGEP 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE COBER; 	07/05/2025	
	24	CDP/PROGEP	<ul style="list-style-type: none"> VERIFICAÇÃO DOS AUTOS QUANTO À SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS ENCAMINHAMENTO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE APLICÁVEL. ENCAMINHAMENTO AO 	30 dias de antecedência ao curso Após	

			DOS AUTOS AO DEMANDANTE		DEMANDANTE PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	autorização extraordinária do SCDP
25	DEMANDANTE		<ul style="list-style-type: none"> INSERIR INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA NO CURSO; CÓPIA DO CERTIFICADO; IMR REFERENTE À EXECUÇÃO DO CURSO; NOTA FISCAL; ATESTADO DOS SERVIÇOS EXECUTADO INSERÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE APLICÁVEL. 	Até 10 dias após a realização da capacitação
26	PRAD/DA/DCF		<ul style="list-style-type: none"> LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 	SIPAC/COMPRAS NET	<ul style="list-style-type: none"> EMPENHO 	Após inseridas todas as comprovações pelo demandante
27	DCQP/CDP/PROGEP		REGISTRO E RELATÓRIO PDP 2025	SIPAC / SIPEC	<ul style="list-style-type: none"> RELATÓRIO E ARQUIVAMENTO 	

ANEXO II

ETAPAS E PROCEDIMENTOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL – 2ª JANELA DE SOLICITAÇÕES (para capacitações que ocorram de 01 de setembro de 2025 até 23 de dezembro de 2025)

ETAPAS E PROCEDIMENTOS – INEXIGIBILIDADE: ART.74, INCISO III, F DA LEI 14.133/21						
FASE	ORDEM	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO	DOCUMENTO	PERÍODO
FASE INICIAL (ABERTURA DO PROCESSO)	1	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE DEMANDA 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> OFÍCIO À REITORIA 	23 a 27/06/2025
	2	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> ABERTURA DO PROCESSO: 	SIPAC/COMPRASNET-PGC	<ul style="list-style-type: none"> DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA; CÓPIA MEMO. À REITORIA; COMPROVANTE DE PREVISÃO DA DEMANDA PGC VIGENTE OU SUA INSERÇÃO NO PGC EM EXECUÇÃO 	
	3	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> INSERIR 	SIPAC	TODAS INFORMAÇÕES REFERENTES	

)			DOCUMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO		AO CURSO ESCOLHIDO: <ul style="list-style-type: none"> • PORTFÓLIO; • PROGRAMAÇÃO DO CURSO; • PROFESSORES E ETC; OBS: fornecedor deve está cadastrado no SICAF	
	4	DEMANDANTE	<ul style="list-style-type: none"> • INSERIR E-MAILS TROCADOS ENTRE DEMANDANTE E O FORNECEDOR 	E-MAIL/SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • E-MAILS DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA, se couber. • PROPOSTA COMERCIAL DE 60 DIAS 	
	5	DCQP/CDP/PROGEP	RELATÓRIO ANÁLISE DA PROGEP QUANTO: <ul style="list-style-type: none"> • INEXISTÊNCIA E CURSO NO ENAP; • RELAÇÃO DO CURSO E O PDP-UFDPAR; • CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DESPACHO DE ADMISSÃO DA PROGEP 	30/06 a 02/07/2025
• REITORIA -PRAD-PROPLAN-DEMANDANTE						
DES EN VOL VI ME NT O - PAR TE 1	6	REITORIA	<ul style="list-style-type: none"> • AUTORIZAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ELABORAÇÃO DA PORTARIA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DESPACHO AUTORIZAÇÃO 	03 a 08/07/2025
	7	PRAD	<ul style="list-style-type: none"> • PORTARIA DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • PORTARIA DE PLANEJAMENTO 	
	8	EQUIPE	<ul style="list-style-type: none"> • TERMO DE CIÊNCIA DE NOMEAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • TERMO DE CIÊNCIA EQUIPE 	09 a 11/07/2025
	9	PROPLAN	<ul style="list-style-type: none"> • SOLICITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À PROPLAN 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 	14 a 16/07/2025
	10	PRAD	<ul style="list-style-type: none"> • COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A LDO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DESPACHO- ORDENADOR DE DESPESA 	
	11	PRAD	<ul style="list-style-type: none"> • ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DESPACHO- ORDENADOR DE DESPESA 	17 a 18/07/2025
	12	DA/PRAD	<ul style="list-style-type: none"> • SOLICITAÇÃO AO DEMANDANTE PARA CONFECÇÃO DOS ARTEFATOS ETP. MR E TR 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> • DESPACHO SOLICITAÇÃO DE ARTEFATOS 	
13	EQUIPE DE PLANEJAMENTO (com representação do demandante)	ARTEFATOS: <ul style="list-style-type: none"> • ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP • TERMO DE REFERÊNCIA – TR • MAPA DE RISCO – MR • INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR 	COMPASNET	<ul style="list-style-type: none"> • ETP • TR- (MINUTA COMPASNET COM INDICAÇÃO DE ALTERAÇÕES + JUSTIFICATIVAS) Anexo à MINUTA DO TR somente as justificativas de alteração.	21 a 25/07/2025	

	14		<ul style="list-style-type: none"> JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: ARTEFATOS 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> TR DEFINITIVO SEM MARCAÇÕES COM ANEXOS, NO QUE COUBER. Anexo ao TR somente anexos que não constam no ETP IMR (MODELO PRESENCIAL OU MODELO DE EAD), CONFORME O CASO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO Anexo modelo sugerido para preenchimento DESPACHO ARTEFATOS CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO* 			
DEMANDANTE-PRAD-DA-COMPRAS-DA/PRAD-REITORIA								
DES EN VOL VI ME NT O - PAR TE 2	15	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> ATO DA REITORIA – PORTARIA DE AGENTE CONTRATAÇÃO 	28/07 a 05/08/2025		
			<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO AO FORNECEDOR DO CURSO (MODELO DE E-MAIL NO FINAL DESTA DOC.) 	E-MAIL	<ul style="list-style-type: none"> SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÕES LEGAIS; COMPROVANTE CNPJ DO FORNECEDOR; SOLICITAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO DE SERVIÇOS SIMILARES 			
			<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO PADRÕES 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO AGU; JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO JUSTIFICATIVA DE PREÇO 			
	17	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> CERTIDÕES 	COMPRASNET/TCU/ CADIN	<ul style="list-style-type: none"> SICAF TCU CADIN 			
			<ul style="list-style-type: none"> PARECER – PROJUR Nº. 00004/2024 		<ul style="list-style-type: none"> INSERÇÃO DO PARECER – PROJUR Nº. 00004/2024 			
			<ul style="list-style-type: none"> PARECER DE CONSONÂNCIA AO PARECER REFERENCIAL- PROJUR 		<ul style="list-style-type: none"> PARECER DE CONSONÂNCIA PROCESSUAL 			
			<ul style="list-style-type: none"> LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> LISTA DE VERIFICAÇÃO-MODELO- AGU 			
	18	PRAD/DA	<ul style="list-style-type: none"> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL ENVIO DO PROCESSO À REITORIA 	SIPAC	<ul style="list-style-type: none"> INSERÇÃO DO ATESTADO DE ADEQUAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DA DEMANDA PELA REITORIA 			
	REITORIA-PRAD/DA-COMPRAS							
	CO NCL USÃ O	19	REITORIA	<ul style="list-style-type: none"> APROVAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 	SIPAC		<ul style="list-style-type: none"> DESPACHO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 	06 a 08/08/2025
		20	COMPRAS	<ul style="list-style-type: none"> INCLUSÃO E INSERÇÃO DO ITEM 	COMPRASNET/ SIPAC		<ul style="list-style-type: none"> PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE; 	11 a 12/08/2025

SET OR ES			(DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE) – SIDEC;		RELATÓRIOS.	
					• PRINTS DE TELA	
	21	COMPRAS	• SOLICITAÇÃO DE ENVIO PARA EMPENHO	SIPAC	• DESPACHO	
	22	PRAD	• ENVIO PARA EMPENHO	SIPAC	• DESPACHO	
DCF-PRAD/DA-COMPRAS-PROGEP -DEMANDANTE-						
FIN ALI ZA ÇÃO DA DE MA NDA	23	PRAD/DA-COMPRAS	• APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROGEP	SIPAC	• DESPACHO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE COUBER;	13/08/2025
	24	CDP/PROGEP	• VERIFICAÇÃO DOS AUTOS QUANTO À SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	SIPAC	• SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE APLICÁVEL.	30 dias de antecedência ao curso
			• ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO DEMANDANTE		• ENCAMINHAMENTO AO DEMANDANTE PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Após autorização extraordinária do SCDP
	25	DEMANDANTE	• INSERIR INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SIPAC	• COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA NO CURSO;	Até 10 dias após a realização da capacitação
					• CÓPIA DO CERTIFICADO;	
• IMR REFERENTE À EXECUÇÃO DO CURSO;						
• NOTA FISCAL;						
• ATESTE DOS SERVIÇOS EXECUTADO						
• INSERÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS, SE APLICÁVEL.						
26	PRAD/DA/DCF	• LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	SIPAC/COMPRAS NET	• EMPENHO	Após inseridas todas as comprovações pelo demandante	
	27	DCQP/CDP/PROGEP	REGISTRO E RELATÓRIO PDP 2025	SIPAC / SIPEC	• RELATÓRIO E ARQUIVAMENTO	

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 244 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Ratifica a Resolução CONSEPE Nº 237, de 30 de janeiro de 2025, a qual retificou a Resolução CONSEPE Nº 183, de 19 de fevereiro de 2024, que aprovou a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000357/2025-60

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução CONSEPE Nº 237/2025, emitida ad referendum deste Conselho, em 30 de janeiro de 2025, a qual retificou a Resolução CONSEPE Nº 183, de 19 de fevereiro de 2024, que aprovou a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 245 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Ratifica a Resolução CONSEPE Nº 238, de 30 de janeiro de 2025, a qual retificou a Resolução CONSEPE Nº 190, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Benefícios Estudantis da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000358/2025-33

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução CONSEPE Nº 238/2025, emitida ad referendum deste Conselho, em 30 de janeiro de 2025, a qual retificou a Resolução CONSEPE Nº 190, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Benefícios Estudantis da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 246 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Ratifica a Resolução CONSEPE Nº 231, de 6 de dezembro de 2024, que aprovou o Projeto de Extensão: “Cozinha Delas”, a ser executado com o apoio da FADEX.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo N° 23855.010664/2024-67

RESOLVE:

Art. 1° 1° Ratificar a Resolução CONSEPE N° 231/2024, emitida ad referendum deste Conselho, em 6 de dezembro de 2024, que aprovou o Projeto de Extensão: “Cozinha Delas”, a ser executado com o apoio da FADEX, conforme processo acima mencionado.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 247 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Ratifica a Resolução CONSEPE N° 236, de 14 de janeiro de 2025, que regulamentou o Calendário Acadêmico, Períodos Letivos 2025.1 e 2025.2, dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo N° 23855.000133/2025-94

RESOLVE:

Art. 1° 1° Ratificar a Resolução CONSEPE N° 236/2025, emitida ad referendum deste Conselho, em 14 de janeiro de 2025, que regulamentou o Calendário Acadêmico, Períodos Letivos 2025.1 e 2025.2, dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, conforme processo acima mencionado.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria

CONSELHO UNIVERSITÁRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 145 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Retifica o anexo I da Resolução nº 37/2023, que aprova alterações e acréscimos de competências de cada unidade da Pró-Reitoria de

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo N° 23855.000793/2025-25

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Anexo I da Resolução CONSUNI N° 37/2023 de 09 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a alteração da Função Gratificada - FG-01, da Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC), para Função Gratificada - FG-02.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 146 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Resolução CONSUNI N° 39/2023 de 17 de março de 2023, que altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI N° 07/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo N° 23855.007240/2024-74

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Resolução CONSUNI N° 39/2023 de 17 de março de 2023, a qual passa a vigorar com a alteração da Função Gratificada - FG-01, da Secretaria Administrativa da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), para Função Gratificada - FG-02.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-reitor, no exercício da Reitoria